



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
ROD BR 367 KM 57,5 - Bairro Fontana I - CEP 45810-000 - Porto Seguro - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS PORTO SEGURO E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E MOTORIZADA PARA O IFBA CAMPUS PORTO SEGURO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2020 E PROCESSO N.º 23278.000283/2020-97.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO – IFBA PORTO SEGURO, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0005-46, sediado na BR 367, Km 57,5, Fontana I, Porto Seguro, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Vinicius de Matos Rodrigues, RG nº 6056707 SSP/MG, CPF nº 044.957.206- 43, nomeado pela Portaria nº 28, de 02 de Janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de Janeiro de 2020 e a JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.394.369/0001-14, situada à Rua Carlos Dias da Silva, nº 37, Loteamento São Salvador-Ítinga - Lauro de Freitas/BA, CEP:42700-000, e-mail: javaseguranca@javaseguranca.com.br, telefone (71) 3378-4865, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo sócio Sr. Carlos Alberto Santana Gomes , inscrito no CPF nº 085.252.695-49, RG nº 7.798.865-55 SSP/BA, brasileiro, maior,divorciado,empresário residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 445, apt.1202 – Brotas- Salvador/BA,cep: 40.590-085 CELEBRAM o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.001665/2020-79 vinculado ao processo nº 23278.000283/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste Termo Aditivo é a Inclusão de Cláusula e a Prorrogação da Vigência do Contrato.

1.1 Da inclusão de cláusula, conforme a IN 53/2020:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PERMISSÕES

17.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

17.1.1.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 17.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração,

sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

1.2. Da prorrogação da vigência do contrato:

A Prorrogação do contrato nº 05/2020 será por mais um período de 02 (dois) meses, com início em **08/12/2022** e término em **08/02/2023**, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a Empresa JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, desarmada e motorizada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme Pregão SRP nº 01/2020 e Processo nº 23282.001665/2020-79, para o IFBA Campus Porto Seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE antes do prazo de sua expiração, caso haja conclusão da licitação em andamento e assinatura de novo contrato com o objeto em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato, à REACTUAÇÃO dos valores, em decorrência da Convenção Coletiva da Categoria referente ao ano 2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a empresa JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., em concordância com o Processo nº 23282.001665/2020-79, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pelo IFBA. **CLÁUSULA SEXTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 17:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MATOS RODRIGUES, Diretor do Campus**, em 26/09/2022, às 12:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2501169** e o código CRC **E15BC812**.